

**PROJETO DE LEI Nº , DE DE dezembro DE 2023.**

Alteração da Lei 1603 de 28 de Dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providencias

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – Altera o inciso I do artigo 5º da Lei 1603 de 28 de Dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

I - Abrir o crédito suplementar até o limite de 33% (trinta e três por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

(...)

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa – MG, de de 2023.

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM 24/ 2023.**

**Matias Barbosa, de de 2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

**Nobres Edis,**

**Venho solicitar a alteração do percentual da Lei 1603 de 28 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, de 30% para até 33%.**

**Esta solicitação é para que possamos terminar o exercício com despesas de saúde, folha de pagamentos, inclusive folha de dezembro, rescisões, férias e as dotações estão com saldos insuficientes para empenhar estas despesas. E para suplementar, nós iremos fazer por superavit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotação por fontes de recursos orçamentários.**

**Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.**

**Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração**

**Prefeitura Municipal de Matias Barbosa – MG, de de 2023.**

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO MENDES  
LOPES:97706019691  
Dados: 2023.12.13 13:28:14  
-03'00"

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**